



<b>PROCESSO</b>	-
<b>INTERESSADO</b>	Comissão de Ensino e Formação CAU/SP
<b>ASSUNTO</b>	Solicitação de registros de egressos da UNINCOR – Análise do PPC

**DELIBERAÇÃO Nº 127/2022 – CEF-CAU/SP**

A COMISSÃO DE ENSINO E FORMAÇÃO – CEF-CAU/SP, reunida ordinariamente na sede do CAU/SP e com a possibilidade de participação virtual de seus membros pela plataforma do Microsoft Teams, no uso das competências que lhe conferem os artigos 91 e 93 do Regimento Interno do CAU/SP, após análise do assunto em epígrafe, e

Considerando Lei 12.378/2010 que em seu Art. 6º, define os requisitos para registro no CAU/UF;

Considerando a DELIBERAÇÃO PLENÁRIA DPOBR Nº 0088-01/2019, de 29/03/2019 que aprova recusar a concessão do registro profissional, pelos CAU/UFs, aos egressos de cursos de graduação em Arquitetura e Urbanismo realizados na modalidade de ensino a distância;

Considerando a DELIBERAÇÃO PLENÁRIA DPOBR Nº 0063-09/2017, de 16/02/2017, que aprova a manifestação do CAU/BR sobre Ensino a Distância em Arquitetura e Urbanismo;

Considerando a DELIBERAÇÃO CEF CAU/BR nº 050/2019 que aprova Manifestação para subsídio as defesas judiciais quanto à impropriedade do ensino da Arquitetura e Urbanismo por meio de cursos de EAD integrais;

Considerando a DELIBERAÇÃO CEF CAU/BR nº 003/2021 que cabe aos CAU/UF elaborar nota técnica quantitativa esclarecendo à sociedade o estado da arte dos cursos de arquitetura na modalidade EaD, e posterior encaminhamento à Assessoria de Comunicação para publicação;

Considerando a DELIBERAÇÃO CEF CAU/SP nº 060/2021 que aprova a Manifestação da CEF CAU/SP sobre solicitações de registro profissional de egressos de cursos integrais à Distância e não cadastrados no Sistema Informatizado do CAU/SP;

Considerando os textos de Minutas para Manifestação apresentados na 7ª Reunião Ordinária da CEF CAU/SP e na 2ª Reunião Extraordinária da CEF CAU/SP;

Considerando o recebimento de solicitações de registros profissionais de diplomados em curso de Arquitetura e Urbanismo oferecidos na modalidade à distância pela UNINCOR;

Considerando o relatório preliminar para deferimento da solicitação de registro profissional em curso na modalidade a distância, etapa: análise do PPC apresentado pela Cons. Ana Lúcia Cerávolo.

**DELIBERA:**

1. **APROVAR** uma banca de análise formada por 2 conselheiros para realizar a apreciação do PPC da UNINCOR, composta por: Cons. Arlete Maria Francisco e Cons. Fernando Netto.
2. **ENCAMINHAR** esta deliberação à SGO para providências cabíveis.

Com **14 votos favoráveis** dos conselheiros Ana Lúcia Cerávolo, Ana Paula Preto Rodrigues Neves, Ana Beatriz Goulart de Faria, Arlete Maria Francisco, Cássia Regina Carvalho de Magaldi, Danila Martins de Alencar Battaus, Fernanda de Macedo Haddad, Fernando Netto, José Roberto Geraldine Junior, Jose Roberto Merlin, Maria Cristina Pinheiro Machado Sanches, Mônica Antonia Viana, Paula Raquel da Rocha Jorge e Adriana Corsini Menegolli.



São Paulo-SP, 06 de janeiro de 2022.

Considerando o estabelecido no Despacho PRES-CAUSP nº 001/2021, que regulamentou emergencialmente as reuniões virtuais dos órgãos colegiados do CAU/SP, atesto a veracidade e a autenticidade das informações prestadas.

**Arq. Urb. Velta Maria Krauklis de Oliveira**  
Coordenadora Técnica de Ensino e Formação



RELATÓRIO PRELIMINAR PARA DEFERIMENTO DE SOLICITAÇÃO DE REGISTRO PROFISSIONAL EM CURSO NA MODALIDADE A DISTÂNCIA, ETAPA: ANÁLISE DO PPC	
INTERESSADO (A)	Juliana Sartori Munhoz e Ricardo Alexandre Bussab Magalhães Benfica
RELATOR (A)	<b>Ana Lúcia Cerávolo</b>

## RELATÓRIO PRELIMINAR

Após receber solicitação de registros profissionais dos egressos JULIANA SARTORI MUNHOZ e RICARDO ALEXANDRE BUSSAB MAGALHÃES BENFICA, que colaram grau em 14/01/2021, na Universidade Vale do Rio Verde (UninCor), a Comissão de Ensino e Formação aprovou por meio da Deliberação CEF CAU/SP nº 120/2021, o envio do Memorando nº 016/2021 – CEF CAU/SP, por meio do qual foi solicitado ao coordenador do Curso o Projeto Pedagógico (PPC), visando atender a Deliberação CEF CAU/BR nº 019/2021.

A Deliberação CEF CAU/BR nº 019/2021 determinou que os CAU/UF fizessem uma prévia avaliação do PPC, que deve então ser enviada ao CAU/BR.

O coordenador do Curso da UninCor, arquiteto e urbanista Luiz Henrique Evangelista da Silveira, prontamente atendeu à solicitação do CAU/SP.

A análise do PPC mostra que o Curso de Arquitetura e Urbanismo da UninCor é desenvolvido em cinco (5) anos, com carga horária total de 3.840 h, sendo 3440 horas dedicadas às disciplinas, incluindo 80h de Trabalho de Conclusão de Curso. As 400 horas restantes são divididas entre: 200 h de Estágio Supervisionado; e 200 h de Atividades Complementares.

Portanto, a integralização das 3600 horas mínimas é efetivada da seguinte maneira:

- disciplinas, atividades teóricas e práticas;
- atividades práticas externas ou internas à IES;
- atividades complementares envolvendo atividades de monitoria, de iniciação científica e de extensão;
- estágio curricular a ser realizado de modo a assegurar aos graduandos experiência de exercício profissional.

Embora se observe que o PPC saliente que o Curso está estruturado em plena consonância com a Resolução CNE/CES n. 02, de 17 de junho de 2010, inclusive no que diz respeito ao percentual do currículo destinado ao núcleo de conhecimentos de fundamentação, núcleo de conhecimentos profissionais e trabalho de curso. E, embora se destaque no Anexo C os Laboratórios Técnicos Especializados: a) Laboratório de desenho técnico; b) Laboratório de modelos e maquetes; c) Laboratório de conforto ambiental. d) Laboratório de estruturas e materiais de construção; e) Laboratório de instalações prediais hidráulicas; f) Laboratório de instalações prediais elétricas; g) Laboratório de topografia; e h) Laboratório de informática; **não fica claro em que momento ou disciplinas os alunos utilizam presencialmente o espaço dos laboratórios.**

A indicação do coordenador do curso de que a IES não disponibiliza pólos, sendo necessário o deslocamento do aluno para a sede para as atividades presenciais;



e considerando as lacunas observadas preliminarmente, sugiro à Comissão de Ensino e Formação a constituição de uma banca de análise formada por 2 conselheiros para apreciação do PPC dada a relevância do conteúdo. Após, realizaremos a discussão dos pareceres e votos, e procederemos a análise definitiva e o envio ao CAU/BR.

São Paulo, 03 de janeiro de 2022.

.....  
**ANA LÚCIA CERÁVOLO**  
Conselheiro(a) Relator(a) CEF CAU/SP